

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

MERCADO DE NATAL DE FAFE 2026

INTRODUÇÃO

O Mercado de Natal de Fafe 2026, promovido pelo Município de Fafe, pretende dinamizar o centro da cidade durante a época natalícia, proporcionando aos munícipes e visitantes uma oferta diversificada, diferenciadora e de qualidade.

A iniciativa pretende valorizar o artesanato, a produção própria, os produtos locais e regionais e o comércio tradicional, contribuindo para a promoção da identidade e da economia local.

O Mercado pretende igualmente constituir-se como uma ação complementar à Campanha de Natal do Comércio Local, reforçando a presença, visibilidade e oportunidade de promoção dos comerciantes e agentes económicos com atividade no concelho de Fafe.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A validação e seleção das candidaturas são da responsabilidade da Organização, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Artesanato, produção própria e comercialização de produtos locais ou regionais;
- b) Existência de atividade comercial ou de estabelecimento/espço de venda ao público no concelho de Fafe, valorizando a presença e a visibilidade do comércio local e reforçando a sua participação no Mercado de Natal, enquanto iniciativa complementar à Campanha de Natal do Comércio Local;
- c) Enquadramento da atividade e dos produtos apresentados no conceito e na época natalícia;
- d) Originalidade, sustentabilidade e preocupação ambiental, qualidade e carácter diferenciador dos produtos apresentado;
- e) Adequação da proposta à identidade e aos objetivos do Mercado de Natal;
- f) Contributo para a dinamização do centro da cidade e valorização da economia local.

Será dada preferência a artesãos, autores, produtores, comerciantes e entidades com atividade no concelho de Fafe, nomeadamente àqueles que desenvolvam produção própria, comercializem produtos locais ou regionais ou disponham de estabelecimento ou espaço físico de venda ao público no concelho.

A seleção procurará assegurar uma oferta diversificada, equilibrada e diferenciadora, evitando a repetição excessiva de produtos ou atividades.

A Organização poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que tal se revele necessário para avaliar a candidatura ou confirmar a natureza e origem dos produtos apresentados.

2. ESPAÇOS E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

A Organização disponibilizará, a título gratuito, entre 1 e 24 de dezembro de 2026, no Centro da Cidade, um espaço - stand de 3 m x 3 m ou banca de 1,60 m x 1,29 m - com instalação elétrica.

Os espaços destinam-se à comercialização de produtos alimentares e bebidas, artesanato, arte, design, presépios, livros, joalharia, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos e outros produtos adequados à época natalícia e aos objetivos do Mercado.

A distribuição dos espaços será efetuada por sorteio entre os participantes selecionados, sem prejuízo de a Organização poder proceder a uma distribuição por tipologia de atividade ou produto, quando necessário para garantir a diversidade e o equilíbrio da oferta.

O Mercado funcionará nos seguintes horários:

4,11 e 18 de dezembro (**Sextas-feiras**), e 7 de dezembro (**véspera de feriado**): das 17h30 às 23h00.
5,12,19 de dezembro (**sábados**): das 10h00 às 23h00.
1, 6, 8, 13 e 20 de dezembro (**domingos e feriados**): das 11h00 às 21h00.
2, 3, 9,10, 14,15,16,17, 21, 22, 23 de dezembro (**restantes dias úteis**): das 17h30 às 20h30.
24 de dezembro (**Véspera de Natal**): das 09h00 às 13h00.

3. PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 09 de novembro de 2026, por via eletrónica, através do endereço turismo@cm-fafe.pt , ou entregues presencialmente na Loja Interativa de Turismo, de segunda-feira a sábado, das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30.

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, obrigatoriamente acompanhada de fotografias dos artigos propostos para comercialização, que contribuam para a melhor apreciação da candidatura;
- b) Declaração de Compromisso;
- c) Consentimento para a utilização de dados pessoais.

A falta de preenchimento e assinatura dos documentos obrigatórios poderá determinar a não admissão da candidatura.

4. CANDIDATURAS CONJUNTAS

É admitida a apresentação de uma candidatura conjunta por duas entidades, para ocupação de um único espaço, em regime de partilha, sendo permitida apenas uma designação/ “lettering” por espaço, com um limite de 20 caracteres, incluindo espaços), previamente indicado na candidatura e aprovado pela organização.

A candidatura deverá identificar ambas as entidades e apresentar a respetiva documentação obrigatória.

A aprovação da candidatura conjunta fica sujeita à validação da Organização.

5. DEVERES DOS PARTICIPANTES

Os participantes obrigam-se a:

- a) Manter o espaço aberto e devidamente assistido durante todo o horário de funcionamento;
- b) Comercializar apenas os produtos constantes da candidatura aprovada;
- c) Manter o espaço limpo, organizado e devidamente decorado;
- d) Respeitar os limites do espaço atribuído, não prejudicando a circulação ou a visibilidade dos restantes participantes;
- e) Não aplicar pregos ou outros materiais que possam danificar o espaço/equipamento;
- f) Não utilizar sistemas de amplificação sonora, nem produzir ruídos incómodos que perturbem o normal funcionamento do Mercado, nem colocar, na parte exterior ou fora dos limites do espaço/equipamento imagens, estruturas ou outros elementos publicitários;
- g) Cumprir a legislação aplicável à atividade, designadamente em matéria de direitos dos consumidores, emissão de faturas/recibos, higiene e segurança alimentar;
- h) Assegurar a segurança do espaço e dos seus bens durante o período de funcionamento e adotar as medidas de proteção e resguardo que considere adequadas, nomeadamente através de dispositivos de fecho, cadeados ou capas, durante os períodos de encerramento.
- i) Cumprir as orientações transmitidas pela Organização.

6. MONTAGEM, REPOSIÇÃO E LIMPEZA

Os espaços deverão estar devidamente montados e decorados até às 24h00 do dia 30 de novembro de 2026.

A limpeza interior do espaço é da responsabilidade do expositor.

A reposição dos produtos deverá estar concluída, impreterivelmente, até 30 minutos antes do horário de abertura do Mercado.

No final do evento, o espaço/equipamento deverá ser entregue no mesmo estado em que foi disponibilizado.

Quaisquer danos provocados pelo participante serão da sua responsabilidade.

7. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Compete à Organização:

- a) Validar e selecionar as candidaturas;
- b) Disponibilizar os espaços/equipamentos e instalação elétrica;
- c) Assegurar a limpeza do espaço público envolvente;
- d) Prestar apoio técnico durante a realização do evento;
- f) Supervisionar o cumprimento das presentes Normas;
- g) Assegurar a vigilância do recinto.

A Organização poderá fotografar ou filmar os espaços e artigos expostos, diretamente ou através de terceiros, para efeitos de divulgação e promoção do Mercado e das atividades do Município.

8. EXCLUSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O incumprimento das presentes Normas poderá determinar a exclusão do participante durante o evento e/ou a sua não admissão em futuras edições.

Na eventualidade de as condições climáticas impossibilitarem a realização do evento, a Organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, não havendo lugar ao ressarcimento dos participantes.

A participação no Mercado implica a aceitação integral das presentes Normas.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Organização, tendo em consideração os objetivos do Mercado e a legislação em vigor.